



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 049/2021**

**Dispõe sobre a desafetação de lote urbano (Praça), cria Lote e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetado o lote de terras urbano denominado Único (Praça), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, com área de 130,08m<sup>2</sup> (centro e trinta metros quadrados e oito décimos quadrados), conforme memorial descritivo e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** A área desafetada passará a constituir o Lote n.º 14, da Quadra n.º 120, 3ª Parte.

**Art. 2º** Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos o Lote descrito no parágrafo único do art. 1º, desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização Legislativa para a desafetação lote de terras urbano denominado Único (Praça).

A desafetação vai permitir a criação de lote urbano com o objetivo de alienação, futuramente.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei, pelo alcance social que ele representa.

Dois Vizinhos - PR, 11 de junho de 2021.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito